



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 1.355 de 20 de Novembro de 1990, dispõe Sobre Remuneração dos Servidores Municipais***

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder um aumento de 15% (quinze por cento) sobre a remuneração do mês de Outubro de 1990, para o mês de Novembro de 1990, a todos os servidores municipais.

**Art. 2º** - O valor da despesa instituída pela presente lei será utilizada dotações próprias do orçamento vigente suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 20 de Novembro de 1990.

**Lázaro José Diogo**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 20 de Novembro de 1990.

**Adão Luiz Delsin**  
Secret. Contador